



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa para execução da obra do batalhão da polícia militar, em Salto Do Lontra – PR.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Matheus da Silva Soligo – Engenheiro Fiscal

Tarcísio da Rosa – Secretário de Planejamento

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

- Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;
- Resoluções gerais do CONFEA
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996)
- Norma Brasileira de Acessibilidade (NBR 9050)
- Código de Obras e Edificações
- Normas de Segurança Contra Incêndio (Corpo de Bombeiros)

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Salto do Lontra possui população estimada em aproximadamente 15.700 habitantes e exerce papel estratégico na região Sudoeste do Paraná, apresentando constante crescimento urbano, expansão de bairros e aumento da demanda pelos serviços de segurança pública.

Embora o município conte atualmente com uma unidade da Polícia Militar vinculada ao 21º Batalhão da Polícia Militar, as instalações existentes não atendem plenamente às necessidades operacionais, administrativas e logísticas



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

exigidas para a prestação de um serviço moderno e eficiente à população. A unidade local integra a estrutura do 21º BPM e atende o município de Salto do Lontra.

A atual estrutura física apresenta limitações relacionadas aos espaços administrativos, alojamentos, estacionamento de viaturas, atendimento ao público, armazenamento de equipamentos e condições adequadas de trabalho aos policiais militares.

Diante desse cenário, torna-se necessária a construção de uma nova unidade destinada ao funcionamento da Polícia Militar, proporcionando melhores condições de trabalho aos agentes de segurança e ampliando a capacidade operacional da corporação.

A execução da obra mostra-se, portanto, necessária e de interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, bem como para a valorização e adequada utilização do patrimônio público.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Planejamento	Tarcisio da Rosa
Departamento de Engenharia	Matheus da Silva Soligo

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo serão apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- Equipamentos de Proteção Individual: é de responsabilidade da empresa executora providenciar os equipamentos de proteção

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

individual. Os EPI's devem ser adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, em conformidade com as normas NR-06, NR-10, NR-18, portaria 3214 do ministério do trabalho, bem como demais dispositivos de segurança.

- Equipamentos de Proteção Coletiva: a executora além dos equipamentos de proteção coletiva deve também providenciar projeto de segurança para o canteiro em conformidade com o PCMAT e PPRA tanto da empresa quanto da obra planejada.
- O profissional que dirigirá os trabalhos (designado pela executora) deverá dar assistência a obra, estando presente durante todo o período da obra, devendo atender as vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.
- É de responsabilidade da empresa o preenchimento do Livro Diário de Obra. Quaisquer ordens provenientes da fiscalização a empresa executora ou vice-versa devem ser transmitidas por escrito e registrado no Livro Diário de Obra. O diário deve ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto a medição, para a liberação da fatura. Este livro deve ficar permanentemente na obra assim como um jogo com a cópia dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

A menos que especificado o contrário é de obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, assim como o fornecimento de todo material, mão-de-obra, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas, andaimes e todo e qualquer material para execução ou aplicação na obra. Deve Também:

- Respeitar os projetos e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado em projeto;
- Retirar imediatamente da obra qualquer material rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização,

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

dentro do prazo estabelecido, inclusive arcando com quaisquer despesas envolvidas;

- Acatar as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- O que estiver mencionado que for de sua competência;
- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos das placas serão fornecidos pela fiscalização após a contratação;
- Fornecimento de ART/RRT de todos os serviços;
- Eventuais despesas com taxas, licenças e regularizações nos órgãos municipais, concessionárias e demais órgãos
- Preenchimento do Livro Diário de Obra.

As obras devem ser entregues completas, em condições de uso, devem estar limpas e livres de quaisquer tipos de entulho. A construtora deve planejar e manter as construções e instalações provisórias que forem necessárias no decorrer da obra devendo retirá-las antes da entrega assim como recompor as áreas usadas.

É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com as instalações de apoio a obra como: aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços Técnicos somente serão autorizados a executar profissionais habilitados sendo que estes devem estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra conforme normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem diversas empresas que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após um completo estudo de viabilidade técnica e econômica, foi possível concluir que a proposta delineada se mostra como a solução mais adequada e

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

eficaz para o atendimento da necessidade pública identificada, oferecendo o retorno esperado em termos de qualidade, durabilidade e sustentabilidade das infraestruturas escolares envolvidas. Tal conclusão baseia-se não apenas na análise comparativa de alternativas, mas também no alinhamento estratégico com as políticas públicas voltadas para a educação e desenvolvimento da infraestrutura local, em total atendimento aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção de melhorias significativas para a comunidade de Salto do Lontra/PR.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	<i>Contratação de empresa para execução da obra do batalhão da polícia militar de Salto Do Lontra – Pr, conforme</i>	1	<i>Serviço</i>

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.102.543,16

Os valores de referência do orçamento foram baseados na planilha de serviços atualizada da SINAPI.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A construção do batalhão da polícia militar é um projeto que requer uma abordagem integrada, onde todos os componentes da obra estão interligados. O parcelamento da execução poderia comprometer a coesão e a funcionalidade das novas instalações, dificultando a criação de um ambiente harmonioso e eficiente.

A não fragmentação da obra permitirá uma execução mais rápida e eficiente. Com uma única empresa responsável por todo o projeto, será possível

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



evitar atrasos decorrentes da coordenação entre diferentes contratadas, garantindo que as obras sejam concluídas dentro do prazo estipulado e que as novas salas estejam disponíveis para uso imediato.

Ao optar por não parcelar a solução, asseguramos que a qualidade dos materiais e dos serviços prestados seja mantida, uma vez que uma única empresa terá a responsabilidade total pela obra. Isso minimiza o risco de variações na qualidade em diferentes etapas, assegurando que todos os padrões técnicos e de segurança sejam seguidos rigorosamente.

O parcelamento pode resultar em custos adicionais, como a necessidade de múltiplos contratos, gestão de diferentes fornecedores e possíveis retrabalhos. A contratação de uma única empresa para toda a obra possibilita a negociação de melhores condições financeiras e evita despesas extras com administração e supervisão.

A execução unificada da obra facilita o planejamento logístico, permitindo um melhor gerenciamento dos recursos humanos e materiais necessários. Isso resulta em maior eficiência nas operações diárias do canteiro de obras, contribuindo para um fluxo contínuo de trabalho.

A entrega rápida e eficaz da ampliação é fundamental para atender a comunidade. Ao não parcelar a obra, demonstramos o compromisso com a mesma.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A licitação será realizada por menor preço Global.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A atual contratação está alinhada com o Planejamento da Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

A ampliação do Estádio Sebastião Maria, com a implantação de sanitários, cozinha e copa, tem como finalidade alcançar:

- Melhoria das condições de trabalho dos policiais;
- Aumento da capacidade operacional;
- Redução dos custos de manutenção;
- Fortalecimento da segurança pública;
- Maior rapidez no atendimento das ocorrências;
- Valorização institucional da Polícia Militar;
- Melhoria da percepção de segurança da população;
- Aumento da eficiência administrativa.

Dessa forma, espera-se que a intervenção proporcione ganhos significativos na qualidade dos serviços ofertados, atendendo ao interesse público e promovendo melhores condições de uso do espaço.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

I - A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



II - Será providenciado pela administração:

- a) Publicação do Edital;
- b) Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- c) Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo tornasse necessário avaliar os impactos positivos e negativos na contratação quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

e promovendo a devida destinação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Matheus da Silva Soligo

Engenheiro Civil

CREA-PR 217.555/D

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná